


OX CAPITAL S.A.

CNPJ: 33.317.103/0001-39 - NIRE: 27.300.070.571

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de maio de 2026, às 9:00 horas, na sede social da OX Capital S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.051-410.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Calheiros Cansanção e secretariados pelo Sr. Marcos Rodrigues Nunes Feitoza.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. A rratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de maio de 2026, arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o nº 20260297224, em 12 de maio de 2026 ("Ata de Aprovação"), que aprovou a realização da Emissão (conforme abaixo definido), para correção (a) da denominação atribuída à Escritura de Emissão (conforme definido na Ata de Aprovação); (b) do número de Séries (conforme definido na Ata de Aprovação) da Emissão (conforme definido na Ata de Aprovação); (c) do Valor Total da Emissão (conforme definido na Ata de Aprovação); (d) da quantidade de Debêntures (conforme definido na Ata de Aprovação); (e) da destinação dos recursos das Debêntures; e (f) dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido na Ata de Aprovação) ("Rratificação");

4.2. A autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Aloo (conforme definido na Ata de Aprovação) que deliberar sobre alterações nas condições da Emissão;

4.3. A ratificação de todas as demais disposições constantes da Ata de Aprovação, que permanece inalterada, válida e eficaz em todos os seus demais termos e condições;

4.4. A autorização aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia; e

4.5. A ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições:

5.1. Aprovar a Rratificação, de forma a:

a) Ajustar o item 4.1 da Ordem do dia da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê:** "A realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em 3 (três) séries, sendo 2 (duas) séries conversíveis em ações e 1 (uma) série simples, não conversível em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), perfazendo o montante de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nas Datas de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, em 3 (Três) Séries, sendo 2 (Duas) Séries Conversíveis em Ações e 1 (Uma) Série Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da OX Capital S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, determinados fundos de investimento, geridos pela **JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, na qualidade de debenturistas ("Debenturistas"), a **FSF TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56 ("Aloo") e **FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.633.924-75 ("Fiador"), na qualidade de fiadores ("Escritura de Emissão");", **leia-se** "A realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em 4 (quatro) séries, sendo 2 (duas) séries conversíveis em ações e 2 (duas) séries simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), perfazendo o montante de R\$ 129.250.000,00 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), nas Datas de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, em 4 (Quatro) Séries, sendo 2 (Duas) Séries Conversíveis em Ações e 2 (Duas) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da OX Capital S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, determinados fundos de investimento, geridos pela **JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, na qualidade de debenturistas ("Debenturistas"), a **FSF TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56 ("Aloo") e **FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.633.924-75 ("Fiador"), na qualidade de fiadores ("Escritura de Emissão");";

b) Ajustar o item "f" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Número de Séries:** A Emissão será realizada em 3 (três) séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente, "Série"), sendo que (i) as Debêntures alocadas na primeira Série serão doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures alocadas na segunda Série serão doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; e (iii) as Debêntures alocadas na terceira Série serão doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série", **leia-se** "**Número de Séries:** A Emissão será realizada em 4 (quatro) séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente, "Série"), sendo que (i) as Debêntures alocadas na primeira Série serão doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) as Debêntures alocadas na segunda Série serão doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; (iii) as Debêntures alocadas na terceira Série serão doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série"; e (iv) as Debêntures alocadas na quarta Série serão doravante denominadas "Debêntures da Quarta Série";

c) Ajustar o item "g" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; (ii) R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série";", **leia-se** "**Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 129.250.000,00 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; (ii) R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série; (iii) R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série; e (iv) R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da Quarta Série";";

d) Ajustar o item "h" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Quantidade de Debêntures:** A Emissão será composta de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures, sendo que serão emitidas (i) 30.000 (trinta mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) 68.000 (sessenta e oito mil) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 27.000 (vinte e sete mil) Debêntures da Terceira Série";", **leia-se** "**Quantidade de Debêntures:** A Emissão será composta de 129.250 (cento e vinte e nove mil, duzentas e cinquenta) Debêntures, sendo que serão emitidas (i) 30.000 (trinta mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) 68.000 (sessenta e oito mil) Debêntures da Segunda Série; (iii) 27.000 (vinte e sete mil) Debêntures da Terceira Série; e (iv) 4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta) Debêntures da Quarta Série";";

e) Ajustar o item "j" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Destinação dos Recursos das Debêntures:** Os Recursos Líquidos (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) serão destinados para (i) aquisição da participação integral detida pela **PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XVIII, LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.416.280/0001-32 ("Pangaea XVIII"), e pela **PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XIX, LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.416.277/0001-19 ("Pangaea XIX"), e, em conjunto com a Pangaea XVIII, a "Cartesian", individualmente, sociedades constituídas e existentes de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede localizada em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, na Aloo; (ii) aporte de recursos na Aloo, para que esta preencha as condições necessárias para contratação de garantia relacionada ao "Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 26.9.0023.1", celebrado em 08 de abril de 2026, entre a Aloo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e, o que sobejar dos itens (i) e (ii), (iii) reforço de capital de giro da Aloo, representando o valor máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);", **leia-se** "**Destinação dos Recursos das Debêntures:** Os Recursos Líquidos (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) serão destinados para (i) aquisição da participação integral detida pela **PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XVIII, LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.416.280/0001-32 ("Pangaea XVIII"), e pela **PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XIX, LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.416.277/0001-19 ("Pangaea XIX"), e, em conjunto com a Pangaea XVIII, a "Cartesian", individualmente, sociedades constituídas e existentes de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede localizada em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, na Aloo; (ii) aporte de recursos na Aloo, para que esta preencha as condições necessárias para contratação de garantia relacionada ao

"Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 26.9.0023.1", celebrado em 08 de abril de 2026, entre a Aloo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e, o que sobejar dos itens (i) e (ii), (iii) reforço de capital de giro da Aloo, representando o valor máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Em relação às Debêntures da Quarta Série, os recursos captados pela Companhia, no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados para pagamento de custos da Emissão";";

f) Ajustar o item "m" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Conversibilidade:** As Debêntures da Primeira Série não serão conversíveis em ações. As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão conversíveis, a exclusivo critério dos Debenturistas, em ações ordinárias, preferenciais ou preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Ações"). As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série poderão ser convertidas em Ações, a exclusivo critério dos Debenturistas, sendo certo que o exercício de conversão está condicionado à aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos e condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão ("Conversão"). Na ocorrência de exercício de Conversão, a integralidade das Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série em Circulação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) será convertida em novas Ações. A quantidade de novas Ações atribuída a cada Debênture da Segunda Série e a cada Debênture de Terceira Série será determinada com base em fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão";", **leia-se** "**Conversibilidade:** As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Quarta Série não serão conversíveis em ações. As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão conversíveis, a exclusivo critério dos Debenturistas, em ações ordinárias, preferenciais ou preferenciais resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Ações"). As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série poderão ser convertidas em Ações, a exclusivo critério dos Debenturistas, sendo certo que o exercício de conversão está condicionado à aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos e condições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão ("Conversão"). Na ocorrência de exercício de Conversão, a integralidade das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série em Circulação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) será convertida em novas Ações. A quantidade de novas Ações atribuída a cada Debênture da Segunda Série e a cada Debênture da Terceira Série será determinada com base em fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão";";

g) Incluir um novo item "s" à Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, com a consequente remuneração dos demais itens, sendo certo que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Amortização das Debêntures da Quarta Série:** Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão);";

h) Ajustar o antigo item "s", novo item "t" da Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, sendo certo que **onde se lê** "**Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acessada de um spread de 7,0000% (sete inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a primeira Data de Integralização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) da respectiva Série (inclusive) ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive) e a data efetiva de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva Série (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Caso, até o dia 31 de julho de 2026, a Aloo (a) não obtenha a anuência necessária no âmbito da 3ª Emissão Aloo (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações Aloo; ou (b) não realize o pagamento integral dos valores devidos no âmbito da 3ª Emissão Aloo ("Liberação da 3ª Emissão Aloo"), passarão a incidir, a partir do primeiro Dia Útil seguinte a 31 de julho de 2026 (i) acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, no spread dos Juros Remuneratórios das Debêntures, por cada mês em que não for comprovada a Liberação da 3ª Emissão Aloo; e (ii) multa compensatória de 5% (cinco por cento) do Valor Total da Emissão";", **leia-se** "**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acessada de um spread de 6,0000% (seis inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Série"), incidentes desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a data efetiva de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Série será realizado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Caso, até o dia 31 de julho de 2026, a Aloo (a) não obtenha a anuência necessária no âmbito da 3ª Emissão Aloo (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações Aloo; ou (b) não realize o pagamento integral dos valores devidos no âmbito da 3ª Emissão Aloo ("Liberação da 3ª Emissão Aloo"), passarão a incidir, a partir do primeiro Dia Útil seguinte a 31 de julho de 2026 (i) acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, no spread dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, por cada mês em que não for comprovada a Liberação da 3ª Emissão Aloo; e (ii) multa compensatória de 5% (cinco por cento) do Valor Total da Emissão";"; e

i) Incluir um novo item "u" à Deliberação 5.1 da Ata de Aprovação, com a consequente remuneração dos demais itens, sendo certo que vigorará com a seguinte redação: "**Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série"), e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira, Segunda e Terceira Série, os "Juros Remuneratórios", incidentes desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) e a data efetiva de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série será realizado conforme fórmula inserida na Escritura de Emissão";";

5.2. Autorizar a Companhia a votar em assembleia geral extraordinária da Aloo que deliberar sobre alterações nas condições da Emissão;

5.3. Aprovar a ratificação de todas as demais disposições constantes da Ata de Aprovação, que permanece inalterada, válida e eficaz em todos os seus demais termos e condições;

5.4. Aprovar a autorização à administração da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia; e

5.5. Aprovar a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, a saber, Mesa: Felipe Calheiros Cansanção, como Presidente, e Marcos Rodrigues Nunes Feitoza, como secretário. Acionistas: Felipe Calheiros Cansanção e Sérgio Ferreira de Brito. Fica autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro societário próprio.

Maceió, 26 de maio de 2026.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)
(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da OX Capital S.A. realizada em 26 de maio de 2026)

Mesa:

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Presidente da Mesa
MARCOS RODRIGUES NUNES FEITOZA
Secretário da Mesa

